

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 9.692, DE 2018

Confere ao Município de Garibaldi, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Espumante.

Autores: Deputados COVATTI FILHO E MAURO PEREIRA

Relatora: Deputada DENISE PESSÔA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 9.692, de 2018, de autoria dos Deputados Covatti Filho e Mauro Pereira, propõe conferir ao Município de Garibaldi, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Espumante.

Nos termos do Despacho de Tramitação, ocorrido em 09/03/2018, para exame de mérito, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura. Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania irá se manifestar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotado o prazo regimental em 27/04/2023, não foram apresentadas emendas à proposição neste Colegiado.

É o Relatório.



* C D 2 5 6 0 6 6 3 6 6 7 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

De autoria dos Deputados Covatti Filho e Mauro Pereira, o PL nº 9.692, de 2018, pretende conferir ao Município de Garibaldi, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Espumante.

Somos favoráveis à matéria. De fato, o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Garibaldi são expoentes nacionais na produção vinícola e de espumantes.

Conforme estudo da Companhia Nacional de Abastecimento¹ (Conab), o Estado do Rio Grande do Sul possui a maior área de cultivo de videiras do Brasil, sendo responsável por cerca de 90% da produção nacional de uvas destinadas ao processamento. A principal região produtora é a Serra Gaúcha, que concentra em torno de 85% da produção de uvas daquele Estado. As regiões da Campanha Gaúcha, Serra do Sudeste, Campos de Cima da Serra e Vale Central também se destacam na produção vinícola. Em razão da expressividade da produção gaúcha, os dados do Estado são tomados como a principal referência na representação e análise do setor vitivinícola brasileiro.

Garibaldi possui localização geográfica privilegiada na Serra Gaúcha, propícia para o cultivo de uvas viníferas, especialmente das variedades utilizadas na produção de espumantes, como Chardonnay e Pinot Noir. Além disso, conforme se verifica na competente justificação da matéria, a região possui tradição histórica na produção de vinhos, com famílias de imigrantes italianos que trouxeram consigo a arte e o conhecimento da viticultura.

¹ Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento. Compêndio de Estudos Conab Abastecimento. v. 1 (2016). Brasília: Conab, 2016.



* C D 2 5 6 0 6 6 6 3 6 6 7 0 0 *

A cidade abriga diversas vinícolas renomadas que se destacam na produção de espumantes premiados nacional e internacionalmente. Essas vinícolas contribuem para o desenvolvimento econômico da região e para a divulgação dos vinhos brasileiros no mercado nacional e internacional.

A produção vitícola anual de Garibaldi atingiu quase 50 mil toneladas em 2025, demonstrando a grande capacidade produtiva local. Essa produção feita em grande parte pelas famílias da região alimenta o parque industrial daquela cidade, composto por 35 vinícolas dedicadas à elaboração de espumantes cuja produção anual é estimada em 12 milhões de garrafas.

Há evidências robustas, sob as perspectivas históricas, legais, econômicas e culturais, que atestam e comprovam o justo reconhecimento de Garibaldi (RS) como a Capital Nacional do Espumante. A cidade possui pioneirismo na produção nacional, com o primeiro espumante pelo método tradicional, em 1913, e pelo método *charmat*, em 1951, formalizou seu título em lei municipal (2009 e 2023), atraiu investimento estrangeiro (Chandon, Martini & Rossi, Maison Forestier), possui qualidade reconhecida de sua produção vitícola (1.548 prêmios em concursos nacionais e internacionais) e sedia a Fenachamp (Festa do Espumante Brasileiro) há mais de 44 anos.

De acordo com a Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, e com a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2025, desta CCult, verificamos que os critérios de interesse público, verdade e regularidade estão cumpridos. Em atendimento ao art. 4º da referida Lei, em 10 de novembro deste ano, foi realizada audiência pública, na Câmara de Vereadores de Garibaldi, para discutir a matéria, ocasião onde se ratificou que o citado município é expoente nacional na atividade econômica de produção de vinhos espumantes.

Estamos certos de que a designação concedida por meio de legislação federal será relevante para fomentar a cultura e a tradição vitivinícola, promover a indústria local, inclusive mediante ampliação de



investimentos e parcerias, e estimular o turismo e o desenvolvimento econômico dessa bela região brasileira.

Pelo exposto, ao passo que saudamos o povo garibaldense, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 9.692, de 2018, para conceder à cidade de Garibaldi (RS) o título de “Capital Nacional do Espumante”.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Relatora

